



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Maio de 2024 às 14:34 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2332024, Código de validação: EF498B737E.**



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 2332024
(relativo ao Processo 36392024)
Código de validação: EF498B737E

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3639/2024- Vol. I
ASSUNTO: Consumo - Compra
INTERESSADO: Iracema Sousa Barroso
PARECER

À **Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF**

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 372024, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a formação de Registro de preços para eventual aquisição de unidades de disco SSD 250GB e Baterias Seladas para nobreaks de pequeno porte.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, **PARECER-DGAJA - 1672024**, onde se manifestou pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90025/2024, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, desde que fossem realizadas adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital e seus anexos.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. **DESPACHO-CMTI - 1902024**, a CMTI, instruiu os autos com novo Termo de Referência, bem como prestou informações;
2. **DESPACHO-CPL - 4032024**, a CPL, anexou ao processo nova minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90025/2024, com as adequações sugeridas no **PARECER-DGAJA - 1672024**;
3. **DESPACHO-SAF - 18252024** – SEAF, encaminhando os autos ao Diretor-Geral;



Assessoria Jurídica da Administração

4. **DESPACHO-DG – 29422024** – Diretor-Geral, acolheu e adotou o parecer desta Assessoria, bem como aprovou o Termo de Referência. Em seguida, determinou o envio dos autos à CPL para adoção das providências cabíveis;
5. **ID 8081865** – Os autos retornam à CMTI, a pedido;
6. **DESPACHO-CMTI – 1982024** - CMTI, informou a retirada do item 2 (Bateria selada para NO-BREAK), bem como apresentou novo Termo de Referência;
7. **DESPACHO-DG – 30582024** - Diretoria Geral, encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para ciência e nova instrução junto aos setores competentes;
8. **DESPACHO-SAF – 19072024** - SEAF, determinou o envio dos autos à CPL para adequações da minuta, considerando o novo Termo de Referência, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;
9. **DESPACHO-CPL – 4312024** -CPL, acostou minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90025/2024 com as adequações sugeridas;
10. **DESPACHO-CMTI – 2092024** – CMTI, se manifestou favorável à minuta do Edital;
11. **DESPACHO-SAF – 21082024** – SAF, encaminhou os autos para nova análise e manifestação desta Assessoria;

É o breve relatório. Passa-se em análise.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SAF - 21082024**, para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da realização do procedimento licitatório, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA - 1672024**, se manifestou pela possibilidade do pleito, em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CMTI e CPL, para adoção de providências quanto ao termo de referência e a minuta do edital, respectivamente.

Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Termo de Referência, a CMTI adicionou novo instrumento aos autos, **DESPACHO-CMTI – 1982024**, ocasião em que também informou a retirada do item 2 (Bateria selada para NO-BREAK). Após análise, esta Assessoria não encontrou óbice para a alteração informada, bem como constatou,



Assessoria Jurídica da Administração

que as sugestões foram essencialmente atendidas, necessitando, apenas da **realização de ajuste nos subitens 4.4 e 6.1**, para definir a forma da contagem do prazo de entrega dos itens, se em dias úteis ou corridos.

Em relação a nova minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90025/2024, elaborada pela CPL, acostada por meio do **DESPACHO-CPL - 4312024**, foi observada a sua conformidade com as alterações recomendadas no **PARECER-DGAJA - 1672024**, bem como ao novo Termo de Referência elaborado pela CMTI (Anexo Id. nº 8090656).

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no **PARECER-DGAJA - 1672024**, se manifesta pelo prosseguimento do feito, estando a solicitação de acordo com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, bem como pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90025/2024 e seus anexos, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que:

1. Sejam os autos encaminhados à CMTI, para a realização das adequações no Termo de Referência. Após, à CPL para instruir o edital com o novo termo de referência.
2. Em seguida à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 29 de maio de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.



Assessoria Jurídica da Administração

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 29/05/2024 às 14:12 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 29/05/2024 às 14:34 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Maio de 2024 às 14:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2332024, Código de Validação: EF498B737E.**